

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.723.643-4

DATA: 06/09/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 662/2025

APROVADO EM 06/08/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JORGE SCHIMMELPFENG – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.723.643-4

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

A **biblioteca** conta com 77,00 m², é bem iluminada, organizada com estantes onde os acervos ficam dispostos conforme o assunto e o Curso que se destina. Observou-se que a instituição dispõe de livros de literatura, para pesquisas, livretos, gibis, revistas, os quais ficam organizados e catalogados em estantes específicas. O acervo bibliográfico atende de forma satisfatória com quantidades e variedades de livros, assim como de outros materiais como livros de literatura, acervos de dicionários da Língua Portuguesa e da Língua Inglesa, mapas geográficos e atlas geográfico, assim como históricos.

Possui **Laboratório específico de Ciências, Física, Biologia e Química** medindo 77,00 m², com material adequado para as aulas práticas das disciplinas afins, com mesas, banquetas, quadro branco, data show, TV, balão de fundo chato, balões de destilação, volumétrico, Béquer, Erlenmeyer, tubos de ensaio, bureta, proveta, pipetas, microscópio óptico, microscópio Estereoscópio, vidrarias, balança de precisão, reagentes para laboratório, bastão de vidro, Phmetro e funil.

O **laboratório de informática** possui 77,00 m², equipado com adequado mobiliário, com ar condicionado, contendo 72 computadores, 05 impressoras, 07 notebook, 09 netbook, 25 celulares e 07 cromebook.

Os materiais e equipamentos do Laboratório de Enfermagem estão descritos às folhas 5 a 7 do protocolado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.723.643-4

Adequação do Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

DE:

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.

PARA:

O Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- Colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

A coordenação do curso e a de estágio possuem habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.723.643-4

A Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária é vigente até 23/11/2025 e o Certificado de Conformidade vigente até 03/05/2025, expirou com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para a renovação do reconhecimento e adequação do referido curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à:

a) renovação do reconhecimento do referido curso, do Colégio Estadual Jorge Schimmelpfeng – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial	Nº: 1075/2022, de 16/03/2022 Prazo: 03/02/2022 a 02/02/2032	Nº: 6410/2022, de 17/10/2022 Prazo: 09/02/2020 a 08/02/2025	Prazo: cinco anos De: 09/02/2025 a 08/02/2030

b) adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.723.643-4

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento e de adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 06 de agosto de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP